



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



### PORTARIA Nº 013/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora municipal **MARIA DE FÁTIMA DOURADO LOPES** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 1464, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**Art. 2º** A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

**Art. 3º** O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



### PORTARIA Nº 014/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora municipal **MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS ALVES** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 178, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 1997 a 2002 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**Art. 2º** A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

**Art. 3º** O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



### PORTARIA Nº 015/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora municipal **FERNANDA ALMEIDA OLIVEIRA** ocupante do cargo de Diretora Escolar Municipal, matrícula nº 1067, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2012 a 2017 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**Art. 2º** A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

**Art. 3º** O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



### PORTARIA Nº 016/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o servidor municipal **MARCELO LIMA DE SOUZA** ocupante do cargo de Motorista Municipal, matrícula nº 542, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**Art. 2º** A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

**Art. 3º** O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



### PORTARIA Nº 017/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o servidor municipal **RICARDO FERREIRA E SILVA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Municipal, matrícula nº 327, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**Art. 2º** A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

**Art. 3º** O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



### PORTARIA Nº 018/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o servidor municipal **JOÃO BATISTA ALVES NETO** ocupante do cargo de Professor Municipal, matrícula nº 1975, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 1997 a 2002 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**Art. 2º** A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

**Art. 3º** O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



### PORTARIA Nº 019/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora municipal **ELIZABETH FLORINDA DE SOUZA** ocupante do cargo de Professora Municipal, matrícula nº 1093, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**Art. 2º** A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

**Art. 3º** O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



### PORTARIA Nº 020/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o servidor municipal **FRANCISCO SA TELES NUNES NETO** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Municipal, matrícula nº 1762, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2011 a 2016 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**Art. 2º** A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

**Art. 3º** O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



### PORTARIA Nº 021/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o servidor municipal **ROBESPIERRE CONFEÇOR ALVES MARÇAL COSTA** ocupante do cargo de Assistente Administrativo Municipal, matrícula nº 1505, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2021 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**Art. 2º** A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

**Art. 3º** O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



### PORTARIA Nº 021/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia a servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formulado pelo servidor municipal, regularmente protocolado, devidamente instruído com a documentação necessária e analisado pelo Setor competente de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** que o servidor cumpriu integralmente o período aquisitivo legalmente exigido, fazendo jus à Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 autoriza, de forma expressa, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, desde que atendidos os requisitos legais e observada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a conversão em pecúnia, no caso concreto, mostra-se medida administrativa adequada, razoável e compatível com o interesse público, especialmente diante da necessidade de continuidade e eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o servidor municipal **ROBESPIERRE CONFEÇOR ALVES MARÇAL COSTA** ocupante do cargo de Assistente Administrativo Municipal, matrícula nº 1505, a conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2021 regularmente adquirido, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 012/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Mulungu do Morro/BA.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**Art. 2º** A conversão de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente aos períodos de Licença-Prêmio devidamente adquiridos e não usufruídos pelo servidor, conforme registros constantes em sua ficha funcional.

**Art. 3º** O valor da Licença-Prêmio convertida em pecúnia será apurado com base na remuneração do servidor vigente à época do pagamento, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** O pagamento do valor correspondente à conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser efetuado de forma integral ou parcelada, conforme conveniência administrativa.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – À anotação e atualização dos registros funcionais do servidor;
- II – À comunicação formal ao setor financeiro para adoção das medidas de pagamento;
- III – Ao arquivamento do processo administrativo correspondente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**